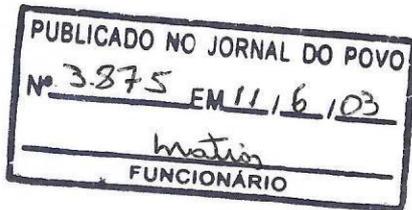




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1047/2003

SÚMULA:- Disciplina trânsito da Rua Machado de Assis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Dutra Netto.

Art. 1º - A Rua Machado de Assis passa a ter sentido único para tráfego do trecho compreendido entre as Avenidas Rui Barbosa e Juraci Terra Guelfi.

Parágrafo único - Fica proibido estacionar veículos à esquerda do sentido obrigatório e, em diagonal.

Art. 2º - Dentro de 60 (sessenta) dias, a Secretaria Municipal de Urbanismo executará os serviços de sinalização com faixas e a colocação de placas indicativas de trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal